

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5793/2020
Requerente: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Origem:

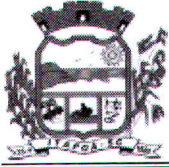
Usuário: FERNANDA CRISTINA ROSA
Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora: 22/06/2020 12:23
Observação: Encaminho a Secretaria Municipal de planejamento e Urbanismo para que se manifeste quanto ao recurso impetrado somente ao que equivale a parte técnica de "ENGENHARIA", emitindo parecer técnico.
Ass: _____

Destino:

Usuário: FERNANDO VITOR PERES
Data/Hora: 22/06/2020 12:23
Ass: _____

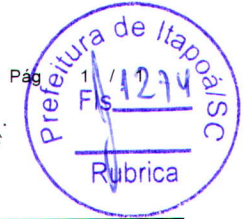
Recebido por: FERNANDO VITOR PERES

Data/Hora: 22/06/20



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Guia Movimentação



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5819/2020

Requerente: AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: ESCLARECIMENTOS

Origem:

Usuário: FERNANDA CRISTINA ROSA
Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora: 22/06/2020 12:25
Observação: Encaminho a Secretaria Municipal de planejamento e Urbanismo para que se manifeste quanto ao recurso impetrado somente ao que equivale a parte técnica de "ENGENHARIA", emitindo parecer técnico.
Ass: _____

Destino:

Usuário: FERNANDO VITOR PERES
Data/Hora: 22/06/2020 12:25
Ass: _____

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista - CAU A 70657-4

Recebido por: _____

Data/Hora: 22.06.20 _____

Itapoá, 23 de junho de 2020.

PARECER TÉCNICO

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Setor de Licitações – Comissão permanente de licitações.

Assunto: Protocolo nº 5793/2020 – Tomada nº 03/2020 – Processo nº 15/2020.

Trata-se de protocolo de recurso movido pela empresa Cubica Construções LTDA EPP, referente a Tomada nº 03/2020.

1. Referente aos apontamentos contra a empresa Dimense Engenharia e Construtora LTDA: No que diz respeito ao termo de conhecimento do objeto, item do edital 2.3.3.2:

2.3.3.2. DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto ou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA nos seguintes termos:

a) Declaração de Conhecimento do Objeto afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; (grifamos)

Determina que um responsável técnico vinculado a empresa ateste conhecimento sobre o local e as condições. O Documento foi apresentado na página 487. O vínculo com a empresa é estabelecido pelo contrato social da página 449 a 452, e a Certidão de Pessoa Jurídica indica dois responsáveis técnicos, um o qual apresentou o acervo, Eng. Sérgio Zancanaro e outro o qual assinou a declaração de visita, o Eng. Luiz Carlos Pereira Junior. O edital não especifica que o responsável pelos acervos deve ser o mesmo da declaração de conhecimento. Partindo do princípio que o responsável pela execução, que emitirá a ART seja o técnico com qualificação, ou seja, o Eng. Sérgio Zancanaro, ao ver deste técnico, a visita e inspeção das condições do local da obra podem ser feitas por outro técnico, desde que em conformidade com as determinações do edital.

Parecer: Improcedente;

2. Referente aos apontamentos contra a empresa Efetiva Construções Eireli:

A certidão de Acervo Técnico com Atestado na página 681 demonstra “Reforma e Execução de Alvenaria em Blocos Cerâmicos = 100,00 m²” acompanhado de atestado na página 688. Também a Certidão da página 690 demonstra “Reforma e Execução de Alvenaria em Blocos Cerâmicos = 125,00 m²” acompanhado de atestado na página 692. Somando os valores 100 + 125 = 225,00 m².

Parecer: Improcedente;

3. Referente aos apontamentos contra a empresa Salver Construtora e Incorporadora LTDA: Verificando a Certidão de Acervo Técnico com Atestado na página 569 e atestado na página 571, fica clara a informação de que se trata de elaboração de projeto e execução, com quantitativos que atendem o especificado no edital.

Parecer: Improcedente;

4. Referente aos apontamentos contra a empresa Paleta Engenharia e Construtora LTDA: No que diz respeito ao termo de conhecimento do objeto, item do edital 2.3.3.2:

2.3.3.2. DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto ou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA nos seguintes termos:

*a) Declaração de Conhecimento do Objeto afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; (**grifamos**)*

Determina que um responsável técnico vinculado a empresa ateste conhecimento sobre o local e as condições. O Documento foi apresentado na página 1188. O vínculo com a empresa é estabelecido pelo contrato social da página 1132 a 1138, e a Certidão de Pessoa Jurídica indica dois responsáveis técnicos, um o qual apresentou o acervo, Eng. Thiago Fernandes Zanferdini e outro o qual assinou a declaração de visita, o Eng. Ronaldo Aparecido de Azevedo. O edital não especifica que o responsável pelos acervos deve ser o mesmo da declaração de conhecimento. Partindo do princípio que o responsável pela execução, que emitirá a ART seja o técnico com qualificação, ou seja, o Eng. Ronaldo Aparecido de Azevedo, ao ver deste técnico, a visita e inspeção das condições do local da obra podem ser feitas por outro técnico, desde que em conformidade com as determinações do edital.

Parecer: Improcedente;

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista - CAU A 70657-4

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista CAU A70657-4